PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Corregedoria-Geral da União
Comissão de Coordenação de Correição – CCC

# Ata da Reunião da Comissão de Coordenação de Correição - CCC (1ª Reunião Extraordinária)

Aos seis dias do mês de dezembro de 2012, às 9h30 no Auditório do Bloco A da Esplanada dos Ministérios, sede da CGU, reuniram-se os membros da CCC para a 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Coordenação de Correição. Presentes o Corregedor-Geral da União, Drº Waldir João Ferreira da Silva Júnior, o Senhor Corregedor Adjunto da Área de Infraestrutura, Drº Ricardo Leite Luduvice, o Senhor Corregedor Adjunto da Área Social, Drº Renato Machado de Souza, o Senhor Corregedor Adjunto da Área Econômica, Drº Roberto Vieira Medeiros, o Senhor Corregedor Setorial do Ministério da Justiça, Drº Alexandre Penido Duque Estrada, o Senhor Corregedor Setorial do Ministério do Planejamento, Drº Flávio Rezende Dematté. Ausentes, a Senhora Corregedora Setorial do Ministério do Meio Ambiente, Drª Christiane de Castro Gusmão, que foi representada pela sua substituta, a Dra. Marcela Jacintho dos Santos Ávila e o Corregedor Seccional do INSS, Drº Sílvio Gonçalves Seixas, que foi representado pelo Drº Rômulo Cardoso Ferreira.

Os trabalhos foram iniciados pelo Corregedor-Geral da União, Drº Waldir João Ferreira da Silva Júnior, que dando as boas vindas a todos, declarou aberta a reunião. Destacou que o ponto primordial da reunião seria o debate do enunciado nº 6, pelo fato de a sua redação ter suscitado alguns entendimentos conflitantes. Que embora tivesse sido editado para balizar a aplicação do inciso I, do artigo 132, da Lei 8.112, estariam ocorrendo interpretações extensivas de seu texto. Primeiramente, para abertura dos trabalhos, foi verificado o quórum, ressaltando que houve uma mudança de regimento, onde os substitutos legais da CCC poderão participar da votação, evitando que reuniões não possam ser deliberativas em razão da falta de quórum, dando o exemplo, para confirmar este fato, da presença, nesta reunião, do substituto legal da Corregedoria Seccional do INSS, Dr. Rômulo Cardoso Ferreira. Salientou que a discussão é aberta a todos como meio de enriquecer e trazer a experiência das Corregedorias Seccionais, que é ponto importante para o trabalho da CCC. Confirmou que foi encaminhado para todos, com antecedência, a ata da reunião anterior, e, como não houve nenhuma solicitação de retificação, a ata restou aprovada, sem observações.

Em seguida, Dr. Roberto Vieira Medeiros, Corregedor Adjunto da Área Econômica, cumprimenta a todos os presentes e solicita a palavra para tecer considerações acerca do Enunciado nº 6, em razão de ter sido seu relator, na reunião de Maio de 2012. Explana que o supramencionado Enunciado trata da demissão do

servidor exclusivamente pela prática de crime contra a administração pública, que deve ser precedida de condenação criminal transitada em julgado. Ressalta que foi detectado que há poucos casos práticos reais sobre o assunto, no entanto, em razão do assunto sempre ser abordado em cursos de PAD, foi aprovada a elaboração de um enunciado sobre o assunto.

Registra que, na sua leitura, a redação do Enunciado nº 6 mereceria correção. Relatou que, no dia 5 de setembro de 2012, foi publicada e divulgada pelo SINDIFISCO notícia de que a CGU havia resguardado um servidor em caso de investigação de crime contra a Administração, salientando que a CGU estaria equiparando o servidor público federal a um membro do Ministério Público e do Judiciário, quando diz que o servidor somente seria demitido por decisão judicial transitado em julgado. Ressalta que essa interpretação estava equivocada.

Informou que, em 23 de setembro de 2012, o Dr. Agapito Machado, Juiz Federal do Ceará, publicou no Diário do Nordeste um artigo criticando o enunciado nº 6 afirmando serem as instâncias de Poder independentes entre si, não tendo sentido aguardar uma decisão judicial transitada em julgado, para, só então, demitir o servidor. Dado a celeuma que se causou no meio, Dr. Roberto Medeiros elaborou proposta de se revogar o Enunciado nº 6, ficando a critério do plenário, se for viável, repensar a sua edição, observando se seria apenas uma questão de redação do enunciado, ou revogação propriamente dita. Salienta que, restou comprovado, em pesquisa realizada, que os casos práticos relacionados ao objeto do Enunciado são muito escassos.

Propôs então que fosse revogado o enunciado nº 6, para que, num segundo momento, seja pensado se mantem essa revogação, se reformula esse enunciado ou o deixa suspenso.

Em seguida, o Dr. Waldir João abriu a palavra para comentários. Dr. Renato Machado de Souza, Corregedor Adjunto da Área Social, opinou que o Enunciado nº 6 pode dar uma interpretação de duplo sentido, sugeriu então que haja um amadurecimento para a elaboração de uma redação que não dê margem para várias interpretações e que, ao mesmo tempo, seja simples. Afirmou ainda que o que reforça a proposta do relator de cancelar o enunciado é o fato de que a reunião da CCC tem a finalidade de uniformizar entendimentos, para que o sistema seja mais eficiente. Ao se passar por uma situação onde, no campo prático, não se vê um avanço, chega-se a conclusão de que não teria utilidade a manutenção de um enunciado.

Expôs que foi feito um levantamento pela CRG e se observou que das 4.000 demissões nos últimos 10 anos, somente 8 casos tiveram a punição com

| | |
|---|---|
| Nome: RENATO M. DE SOUZA | Nome: |
| Nome: | Nome: |
| Nome: | Nome: |

enquadramento exclusivo no artigo 132, inciso I, da Lei 8.112/90. Essas 8 demissões não tiveram anulação, se houvesse um enquadramento ancorado só do artigo 132, inciso I, de crime contra a administração, sem ter o trânsito em julgado, provavelmente esse servidores apenados teriam recorrido ao judiciário. Sugeriu que, num segundo momento, seja retomado esse tema.

Drº Waldir prosseguiu, manifestando posição favorável pelo cancelamento do Enunciado. Na sequência, o Dr. Rafael Amorim de Amorim esclareceu que no Gabinete da Corregedoria são recebidas várias ligações pedindo esclarecimento sobre o assunto. Em seguida, Dr. Waldir João colocou em votação o cancelamento do enunciado nº 6, que resultou em 08 votos a favor, ficando acordado o cancelamento do enunciado por unanimidade.

Dr. Waldir João passou ao próximo ponto da pauta que tratava da definição do cronograma e da pauta preliminar dos próximos encontros, deixando aberto para futuras alterações caso surjam assuntos que interessem ser debatidos na CCC. Salientou que, pelo cronograma proposto, os assuntos correcionais devem ser tratados primeiramente na reunião da CCC, e depois na reunião das Corregedorias Seccionais, para que o assunto seja mais amadurecido na reunião da CCC, e depois refletido entre as Corregedorias Seccionais. Ficou decidido que a Reunião de Seccionais seria agendada para a primeira semana após o carnaval, em fevereiro de 2013, e a Reunião da CCC para o dia 22 de Março de 2013, ambas no horário de 09:30hs.

Ficou acordado, como pauta preliminar das próximas reuniões da CCC, tratar a questão da injúria dentro do sistema, ou seja, conflitos e divergências que ocorrem entre dois servidores.

O Corregedor Adjunto da Área de Infra Estrutura, Dr. Ricardo Leite Luduvice salientou que essa questão é bastante peculiar e delicada, pois pode ocorrer de não haver uma harmonia entre o pensamento da CCC e outros órgãos do Poder Executivo. Por isso, é necessário que seja feito um trabalho prévio, e, caso eles não estejam na mesma posição que a da CCC, que se busque a melhor forma de concordância.

Não tendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a reunião às 11h30.

Nome:

Nome: